



Ministério do Trabalho e Emprego
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sede, Gabinete, 5º andar
CEP 70059-900 - Brasília/DF
(61) 2031-6820 - gabinete.ministro@mte.gov.br
gov.br/trabalho-e-emprego

OFÍCIO SEI Nº 32123/2025/MTE

Brasília, 09 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Aditamento à Resposta ao Requerimento de Informação nº 611/2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19955.201120/2025-38.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em aditamento ao OFÍCIO SEI Nº 32008/2025/MTE, encaminho a Vossa Excelência os cartões de vacinação dos seguintes servidores:

- I - Ministro do Trabalho e Emprego;
- II - Secretário-Executivo;
- III - Secretário-Executivo Adjunto; e
- IV - Secretário Nacional de Economia Popular e Solidária.

Anexos:

- I - Despacho SEI nº 5282113, do Ministro do Trabalho e Emprego;
- II - Cartão de Vacinação - Ministro do Trabalho e Emprego (SEI nº 5359542);
- III - Despacho SEI nº 5344660, da Secretaria-Executiva;
- IV - Cartão de Vacinação - Secretário-Executivo (SEI nº 5344732);
- V - Despacho SEI nº 5344539, da Secretaria-Executiva;
- VI - Certificado de Vacinação - Secretário-Executivo Adjunto (SEI nº 5344657);
- VII - Despacho SEI nº 5362098, da Secretaria de Economia Popular e Solidária; e
- VIII - Carteira de Vacinação - Secretário de Economia Popular e Solidária (SEI nº 5370049).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LUIZ MARINHO

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marinho, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Emprego**, em 09/05/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=5281833&crc=8206BA0E, informando o código verificador **5281833** e o código CRC **8206BA0E**.



DESPACHO

Processo nº 19955.201120/2025-38

1. Trata-se do Requerimento de Informação - RIC 611/2025 (SEI Nº 5065823), do Deputado Federal Gustavo Gayer, que "Requer informações ao Sr. Ministro do Trabalho e Emprego, quanto ao seu cartão de vacina e dos secretários executivos e secretários nacionais, vinculados à pasta".

2. Indico consentimento expresso da divulgação de meu Cartão de Vacina, nos termos do art. 31, inciso II, da LAI e do art. 7º da LGPD:

“Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

[...]

II – poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.”

“Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular.”

3. Diante do exposto, encaminho os autos à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, 09 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ MARINHO

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marinho, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Emprego**, em 09/05/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=5282113&crc=10BF36FB, informando o código verificador **5282113** e o código CRC **10BF36FB**.



DESPACHO

Processo nº 19955.201120/2025-38

1. Trata-se do Requerimento de Informação - RIC 611/2025 (SEI Nº 5065823), do Deputado Federal Gustavo Gayer, que "Requer informações ao Sr. Ministro do Trabalho e Emprego, quanto ao seu cartão de vacina e dos secretários executivos e secretários nacionais, vinculados à pasta".
2. Indico consentimento expresso da divulgação de meu Cartão de Vacina, nos termos do art. 31, inciso II, da LAI e do art. 7º da LGPD:
“Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
[...]
II – poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.”

“Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular.”
3. Diante do exposto, encaminho os autos à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, 08 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente

VICTOR PELLEGRINI MAMMANA

Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Victor Pellegrini Mammana, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 08/05/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=5344539&crc=635A6658, informando o código verificador **5344539** e o código CRC **635A6658**.



DESPACHO

Processo nº 19955.201120/2025-38

1. Trata-se do Requerimento de Informação - RIC 611/2025 (SEI Nº 5065823), do Deputado Federal Gustavo Gayer, que "Requer informações ao Sr. Ministro do Trabalho e Emprego, quanto ao seu cartão de vacina e dos secretários executivos e secretários nacionais, vinculados à pasta".
2. Indico consentimento expresso da divulgação de meu Cartão de Vacina, nos termos do art. 31, inciso II, da LAI e do art. 7º da LGPD:
“Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
[...]
II – poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.”

“Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular.”
3. Diante do exposto, encaminho os autos à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, 08 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 08/05/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=5344660&crc=A44B8AB6, informando o código verificador **5344660** e o código CRC **A44B8AB6**.



DESPACHO

Processo nº 19955.201120/2025-38

Trata-se do Requerimento de Informação - RIC 611/2025 (SEI Nº 5065823), do Deputado Federal Gustavo Gayer, que "Requer informações ao Sr. Ministro do Trabalho e Emprego, quanto ao seu cartão de vacina e dos secretários executivos e secretários nacionais, vinculados à pasta".

Indico consentimento expresso na divulgação de meu Cartão de Vacina (5370049), nos termos do art. 31, inciso II, da LAI e do art. 7º da LGPD:

“Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

[...]

II – poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.”

“Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular.”

Diante do exposto, encaminho os autos à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, 08 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente

GILBERTO CARVALHO

Secretário Nacional de Economia Popular e Solidária



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Carvalho, Secretário(a)**, em 09/05/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=5362098&crc=662D594B, informando o código verificador **5362098** e o código CRC **662D594B**.